

## INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA

**RESOLUÇÃO Nº 35, DE 22 DE ABRIL DE 2020.** DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA PARA A PRÁTICA DE ATOS QUE ESPECIFICA. Considerando que a situação de emergência em saúde pública ocasionada pela contaminação causada pelo Coronavírus (COVID-19), caracterizada pela Organização Mundial de Saúde - OMS como pandemia, desencadeou a necessária adoção de medidas de preservação da saúde dos empregados da ICISMEP, dentre as quais destaca-se o afastamento físico do Diretor Geral da ICISMEP das dependências da Instituição, visto que o mesmo enquadra-se plenamente no grupo de risco; Considerando que este afastamento impacta substancialmente na imediata tomada de decisões de atos rotineiros da Instituição, imprescindíveis ao desenvolvimento de suas atividades; Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Resoluções nº 90, de 28 de setembro de 2016, nº 27, de 04 de maio de 2018 e 88, de 19 de junho de 2019, delegatárias das competências do Secretário Executivo da Instituição RESOLVE: Art. 1º Ficam delegadas à GERENTE na Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, Sra. Sthefanie Gosling Alvarenga, sem prejuízo das demais atribuições e competências inerentes ao cargo, as competências delineadas nos incisos VIII, XVII, XVIII, XIX, XXII, XXIV e XXV do art. 18 da 7ª alteração do Contrato de Consórcio, conforme especificação abaixo, observada a ordem de descrição dos incisos acima referenciados: I - Administrar o Consórcio e zelar pelos seus bens e interesses, promovendo o seu crescimento; II - Coordenar as atividades de desenvolvimento institucional de forma a manter a estrutura funcional e organizacional ágil e flexível, capaz de atender ao caráter dinâmico das demandas dos entes federados consorciados; III - Conceber, aprimorar e aplicar novos modelos, sistemas e processos de gestão que compatibilizem as políticas e diretrizes do consórcio com as necessidades dos entes federados consorciados; IV - Acompanhar e controlar a execução de contratos, acordos, convênios e ajustes; V - Coordenar, orientar e acompanhar os contratos de programa, de prestação de serviços e de rateio; VI - Coordenar, planejar e acompanhar a prestação de serviços públicos pelo consórcio; VII - Coordenar a programação conjunta dos entes federados consorciados; Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o retorno do secretário executivo e/ou diretor geral da ICISMEP. Betim/MG, 22 de abril de 2020. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral.



**Presidente:** Marcelo Pinheiro do Amaral  
**Assessora de Comunicação:** Cláudia Machado  
**Jornalista responsável:** Cláudia Machado/MG06093JP  
**Diagramação:** Equipe Felicità  
**Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP**  
[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)  
Rua São Jorge, 135, bairro Brasília - Betim/MG